

PROLETO DE LEI ____/2017

**“Dispõe sobre a divulgação das listagens dos
pacientes que aguardam por consultas com
especialistas, exames e cirurgias na rede
pública do Município de Guaíba e dá outras
providências”.**

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Guaíba, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes.

Parágrafo único. A ordem cronológica, mencionada no caput deste artigo, poderá ser alterada nas ocorrências de procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente, bem como, por determinação judicial.

Art. 3º As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem conter:

- I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- II - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e
- III - relação dos pacientes já atendidos.



Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:
Leandro Würdig Jardim,
Secretário de Administração e Recursos Humanos.



JUSTIFICATIVA

Com a divulgação das listagens dos pacientes disponíveis a todos os munícipes, além do processo ficar mais transparente, facilita o acesso à informação dos mesmos, podendo saber em que lugar da lista estão, para que se organizem previamente sobre seu atendimento.

Professora Claudinha Jardim,
Vereadora/DEM,
Guaíba/RS.

